



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 04/2025

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para o exercício 2026, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e alterações do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69, de 1º de março de 2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro de 2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objetivo do presente Edital a obrigatória classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Vitória interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2026.

1.1.1. Serão observadas as normas e os critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1.2. A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir, desenvolver e compartilhar competências individuais necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3. Este edital tem como objetivo classificar os servidores inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os servidores com melhor colocação solicitem os períodos para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2026.

1.4. Nos afastamentos para licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5. O servidor em licença para capacitação terá suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais ocupacionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.6. A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para o ano de 2026, e planejamento conjunto com a chefia imediata, para atender às necessidade do Ifes – Campus Vitória.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no Ifes – Campus Vitória, totalizando até 23 (vinte e três), servidores que poderão usufruir da licença para capacitação simultaneamente, no período de até 90 (noventa) dias para cada concessão.

2.2. A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 6 (seis) períodos, sendo o menor não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. Nos casos de parcelamento da licença para capacitação será observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de usufruto da licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Vitória.

3.1.1. Os servidores lotados em outros campi ou na Reitoria do Ifes, em exercício no Campus Vitória, participarão do edital de sua lotação de origem.

3.1.2. Excepcionalmente para o exercício de 2026, devido às [eleições](#) para Reitor(a) e Diretor(a)-Geral dos campi do Ifes, ocorridas em 2025, que poderão resultar no retorno de servidores ao campus de origem, os servidores em exercício de cargo de direção, função gratificada ou função comissionada de coordenação de curso na Reitoria ou em outros campi, que sejam lotados no Campus Vitória, poderão participar deste edital.

3.2. Realizar a inscrição neste processo seletivo, de acordo com as normas deste edital.

3.3. O servidor deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.4. No caso de servidor que tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25, § 4º, do Decreto nº 9.991/2019.

3.5. Para fins do item anterior, fica estabelecido que a participação do servidor no presente edital poderá ser mantida. O usufruto da licença, no entanto, observará a disponibilidade de vaga e cumprimento do tempo de permanência no exercício de suas funções, nos termos do item 3.4.

3.6. Não estar impedido pelo item 7.4.3 do Edital CGGP nº 05/2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 19 de agosto de 2025, pelo formulário eletrônico da Plataforma Google Forms, que será acessado pelo link: <https://forms.gle/HwhTG5ZE2rZmrG8f8>.

4.2. O servidor deve acessar a Plataforma do Google Forms para a inscrição pelo e-mail institucional e deve cumprir as orientações descritas no item 4.3. deste edital.

4.3. Para ativação da conta na plataforma G-Suite, o servidor pode utilizar o passo a passo que consta no link: https://ifes.edu.br/images/stories/noticias_gerais/2020/06-junho/tutorial-ativacao-google-microsoft.pdf.

4.4. O servidor deverá anexar no preenchimento do formulário os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

a) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo I deste Edital (Portarias institucionais e/ou certificados que comprovem participação em comissões, núcleos, grupos de trabalho, câmaras, conselhos, fóruns e fiscalização de contrato, entre outras participações no Ifes passíveis de análise da comissão) caso o servidor deseje pontuar neste critério.

b) A documentação comprobatória deve ser apresentada em arquivo único, em formato pdf, com tamanho máximo de 01 Gigabyte, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

4.4.1. Para a obtenção do arquivo único previsto no item 5 do Anexo I deste edital (alínea “a” do item 4.4 deste edital), recomenda-se a seguinte plataforma - <https://www.ifsc.jus.br/ferramentaspdf/mostrarConcatenar.do>.

4.4.2. As portarias para comprovação no previsto pelo item 5 do Anexo I deste edital (alínea “a” do item 4.4 deste edital) devem ser extraídas, pelo próprio servidor, no Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes - Gedoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>).

4.4.3. Os demais documentos comprobatórios serão providenciados pela área de especialidade vinculada à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas deste campus.

4.4.4. Todos os itens do Anexo I serão apurados tendo como data de referência a de publicação do edital, conforme cronograma do item 8.

4.4.5. Após o encerramento do período de inscrições, a comissão responsável por este processo classificatório fará a análise das inscrições, que ensejará em deferimento e indeferimento conforme requisitos do item 3.

4.5. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do campus – <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais-internos>.

4.6. Após o período de recurso, para esta fase, a comissão analisará as inscrições deferidas e promoverá a classificação dos servidores.

4.7. O Ifes – Campus Vitória não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Salvo ocorrência reconhecidamente de responsabilidade do Campus Vitória, formalmente validada pela área de tecnologia da informação, via *helpdesk*.

4.8. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo servidor, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as demais inscrições consideradas nulas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores inscritos.

5.1.1. Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I, do presente edital.

5.2. A classificação será publicada em documento único.

5.3. O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) maior idade;

b) maior tempo de efetivo exercício no Campus Vitória;

5.4. A homologação do resultado final da classificação constará em portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o servidor, por meio de preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Forms, interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do link <https://forms.gle/e3PDiQk4NcYzoQLaA>;

b) do resultado preliminar, por meio do link <https://forms.gle/yqZ6w6RauqFmeDaD8>.

6.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e com fatores diretamente relacionados com a inscrição do próprio servidor.

6.3. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.4. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos, além dos que foram apresentados na fase de inscrição.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA E DAS DESISTÊNCIAS

7.1. Após a homologação do resultado final deste edital, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas convocará, por endereço eletrônico institucional, os candidatos classificados para escolher o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas, previamente pactuadas com a chefia imediata, em virtude da classificação.

7.2. As datas indicadas pelos servidores classificados serão registradas em planilha eletrônica disponibilizada no site do campus, em: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais-internos>.

7.3. A participação neste Edital não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o servidor formalizar processo de solicitação da licença para capacitação, conforme normas do Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.3.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, inclusive a licença para capacitação, devem ter suas ações e áreas temáticas/temas gerais previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para execução em 2026. Logo, não podem ser objeto de demandas individuais e sim, resultado do planejamento setorial.

7.3.2. Em 2026, poderão ser atendidas demandas de capacitação não previstas no PDP, desde que alinhadas ao [Mapa Estratégico do Ifes](#) e/ou justificativa decorrente de demanda emergente para atendimento de objetivos institucionais.

7.4. Quando houver desistência de servidor classificado neste processo seletivo, a vaga será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.1. A desistência deve ser formalizada por e-mail enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata, à Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas-CSDP, no endereço eletrônico csdp.vit@ifes.edu.br, com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2026”, com exposição de motivos que ensejam a desistência.

7.4.2. O procedimento previsto no item 7.4.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima 30 (trinta) dias do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para convocação de servidores suplentes, se houver.

7.4.3. A ausência de formalização da desistência, no prazo e na forma indicados, poderá ser motivo de impedimento da inscrição para o edital de 2027 para a mesma finalidade do presente edital.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
07/08/2025	Publicar e divulgar o edital no site e no Informes do campus ²
11/08/2025 a 25/08/2025	Período de inscrições pelo link https://forms.gle/HwhTG5ZE2rZmrG8f8
27/08/2025	Publicar o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
28/08/2025 a 29/08/2025	Período para recursos das inscrições pelo link https://forms.gle/e3PDiQk4NcYzoQLaA
01/09/2025	Publicar resultado dos recursos
02/09/2025 a 09/09/2025	Período de análise da documentação
10/09/2025	Publicar resultado preliminar no site
11/09/2025 a 12/09/2025	Período para recursos do resultado preliminar pelo link https://forms.gle/yqZ6w6RauqFmeDaD8
15/09/2025 a 16/09/2025	Análise de recursos
17/09/2025	Publicar resultado da análise dos recursos
18/09/2025	Publicar homologação do resultado final (GeDoc do campus)
20/10/2025 a 24/10/2025	Convocar para indicação do período a ser usufruído
29/10/2025	Publicar planilha eletrônica das licenças 2026

² Todas as publicações serão feitas em: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais-internos>

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor implica na aceitação total das normas constantes neste edital e demais normas e regulamentos inerentes ao tema desenvolvimento de pessoas, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3. O processo de solicitação da Licença para Capacitação deve ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, do início do usufruto da licença do servidor.

9.4. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu processo de licença para capacitação indeferido, em alguma das fases da tramitação, a vaga correspondente será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5. A classificação resultante deste edital tem validade exclusiva para períodos de licença para capacitação compreendidos no exercício de 2026, dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Vitória.

9.5.1. Ao servidor que seja movimentado, por remoção ou redistribuição, para o Campus Vitória, não será assegurado o usufruto de licença para capacitação no exercício de 2026, que não seja objeto deste edital para usufruto neste campus.

9.5.1.1. No caso de servidor removido para o Campus Vitória, que tenha sido classificado em edital para licença capacitação no campus de origem, poderá ser concedida a licença para capacitação, observada a conveniência e oportunidade da Administração, especificamente quanto à possibilidade da concessão em relação ao setor de exercício e o limite de vagas do item 2.1 do presente edital.

9.5.2. Para que seja possível atender ao item 9.5.1.1, deve o servidor, com anuência da chefia imediata, adotar providências junto à Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, observadas as normas da licença para capacitação.

9.6. Indeferimentos relativos a pendências na documentação, que não comprometam a análise da inscrição ou por descumprimento do item 7.4.3 do Edital CGGP nº 05/2024, poderão ser objeto de avaliação da comissão responsável pela condução deste edital, observadas as fases de recursos deste edital, existência de vagas, ausência de prejuízo para a classificação dos demais servidores participantes e sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.7. Em todas as fases deste edital, eventuais dúvidas em relação à ativação da conta no Gsuite, devem ser sanadas via sistema de abertura de chamados: <https://suporte.ifes.edu.br/ti>.

9.8. Casos omissos serão analisados mediante recurso administrativo formalizado com base na Lei nº 9.784/1999 e submetidos à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas do Ifes – Campus Vitória, tendo a Diretoria-Geral do campus, em primeira instância, seguida da Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para decisão conclusiva em segunda instância.

Vitória, 07 de agosto de 2025.

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral